



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DG-EFBA) Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento
(DG-EFBA) Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão

CONVITE

ASSUNTO: Consulta Prévia n.º PR2023762/4 – Aquisição de matérias-primas para as sessões práticas das ações de cozinha/pastelaria, previstas para o ano de 2023 e para o 45º Campeonato Nacional das Profissões, Portimão 2023 - Convite à apresentação de proposta.

Exmos. Senhores,

A entidade adjudicante Instituto do Emprego e Formação Profissional I.P. com o número de identificação fiscal 501 442 600, convida V. Exas. a apresentar proposta para celebração de contrato de Aquisição de matérias-primas para as sessões práticas das ações de cozinha/pastelaria, previstas para o ano de 2023 e para o 45º Campeonato Nacional das Profissões, Portimão 2023, nos termos identificados no Caderno de Encargos em anexo, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

I - DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho exarado na proposta de decisão de contratar n.º PDC2023762/4 de 09/01/2023, da Exma. Senhora Delegada Regional do Algarve, conforme despacho do Secretário de Estado Adjunto do Trabalho e da Formação Profissional nº 1405/2020 de 17 de janeiro, publicado no D.R. nº 21, II Série de 30 de janeiro e ponto 1.2. da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP IP nº129/2022, publicado no D.R. nº 23/2022, II Série de 2 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 168/2022 de 03-02-2022, publicada na II série do DR nº 44 de 03 de março, tendo sido remetido o processo ao Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento para sequência.

II - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento de consulta prévia para a formação do presente procedimento foi efetuada de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e no art.º 112.º e seguintes do CCP, tendo por base o critério do valor, bem como, estrito cumprimento do princípio da concorrência.



III - ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
3. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.
4. O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.

IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o previsto no artigo 57.º do CCP:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do convite;
 - b) Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente, o ficheiro em **formato Excel** com a denominação **“Lista de Preços”** disponibilizado nas peças de procedimento. O ficheiro **“Lista de Preços”** contém 4 folhas correspondentes aos bens que integram os lotes 1, 2, 3 e 4, sendo o seu preenchimento de carácter obrigatório (colunas 4 e 5). O valor total da lista de preços, obtém-se pelo somatório do valor dos itens que integram o respetivo lote, depois de multiplicar o preço unitário de cada item pela quantidade 1.
 - c) Documento que contenha os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nomeadamente, e caso se aplique, as quantidades por embalagem e unidades de medida nos seguintes termos:
 - i) Sempre que a unidade de medida comercializada pelo concorrente seja diferente da estabelecida no ficheiro **“Lista de Preços”**, deverá o concorrente indicar na coluna das observações a unidade de medida que comercializa.



- ii) O valor total da proposta corresponde ao valor contratual dos lotes a concurso e deverá ser igual ao preço base estipulado na cláusula 26.^a do Caderno de Encargos:

Lote 1 – Mercarias diversas – **12.500,00€;**

Lote 2 – Peixe e mariscos frescos, congelados e ultracongelados – **6.500,00€;**

Lote 3 – Carne e enchidos – **7.000,00€;**

Lote 4 – Produtos Hortofrutícolas – **4.000,00€.**

2. Na proposta o concorrente pode especificar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
3. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
4. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
5. Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.
6. Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

V - PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

O concorrente obriga-se a manter a proposta durante 66 dias.

VI - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e propostas com alterações ao caderno de encargos do procedimento.

VII - PRAZO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de 9 (nove) dias de calendário.

VIII - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A apresentação da proposta e de todos os documentos complementares, deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt



IX - ASSINATURA ELETRÓNICA

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
3. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

X - CAUÇÃO

Não será exigida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XI - CONCORRENTES

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

XII - AGRUPAMENTOS

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:



- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II deste convite e do qual faz parte integrante;
 - b) Documento comprovativo que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do CCP;
 - c) Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
 3. Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação, nos termos do nº 2 do art.º 86º do CCP será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias para supressão de irregularidades detetadas.

XIV - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada por lotes, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto.

XV - CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate entre uma ou mais propostas apresentadas, o desempate é feito por sorteio realizado pelo júri do Procedimento na presença de um representante de cada um dos concorrentes, sendo ordenada primeiramente a proposta sorteada.
2. Da sessão realizada para efeitos do número anterior é lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.
3. Para os efeitos previstos no n.º 1, o júri do Procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

XVI - CONTRATO

Caso o contrato seja reduzido a escrito, o adjudicatário obriga-se ainda a entregar toda a documentação necessária para a celebração do contrato, no mesmo prazo definido no ponto anterior, nomeadamente:



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DG-EFBA) Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento
(DG-EFBA) Serviço de Emprego e Formação Profissional de Portimão

- a) Apresentação do(s) Bilhete(s) de Identidade(s) ou Cartão de Cidadão do outorgante(s) e respetivas moradas;
- b) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva;
- c) Documento de que conste a indicação do nome e da categoria profissional do interlocutor por parte do adjudicatário com o IEFP, IP.

XVII - PRAZOS

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

XVIII - DIREITO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Centro,

**ANA ISABEL
BRANCO
VIEIRA**

Assinado de forma
digital por ANA
ISABEL BRANCO
VIEIRA

Dados: 2023.01.09
21:55:30 Z

Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Caderno de Encargos



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ^[1]... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ^[2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da



adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura (4)].

[¹] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[²] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

[⁴] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ^[1]... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ^[2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ^[3]] os documentos comprovativos de que a sua representada ^[4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local],... [data],... [assinatura ^[5]].

^[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

^[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

^[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

^[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

^[5] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º